



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27
Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque
Jaguariaíva/Paraná - Fone: (43) 3535-9200



MEMORANDO

MEMO. N°. 032/2024

Ao Setor de Compras e Licitações

A/C: Nei Ap. Camilo – Chefe de Compras e Licitações.

Prezado Senhor,

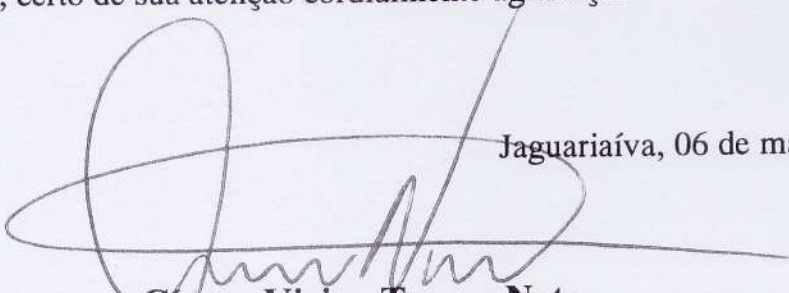
Tendo em vista a aprovação da Lei 2969/2023, que autoriza o ingresso do Município de Jaguariaíva/PR e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP/PR,

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jaguariaíva/PR, ingressar no CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná -, com atividade delegada ao SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), como autarquia responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico do município, através da Lei Municipal nº 2071/2009, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontadas no relatório final do PAF 2022 Saneamento Básico (Plano Anual de Fiscalização), e atendendo as determinações da Lei Federal nº 14026/2020 (Novo Marco de Saneamento).

Solicito a Vossa Senhoria providências necessárias para formalização da contratação, na forma mais adequada, com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP/PR e Adesão ao Órgão Regulador de Saneamento – ORCISPAP.

Sem mais, certo de sua atenção cordialmente agradeço.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.


Cicero Vieira Torres Neto
Presidente do SAMAE
Decreto nº 108/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#iniciamos200anos

LEI nº. 2969/2023

EMENTA: Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Jaguariaíva/PR, o contrato de consórcio público e os estatutos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP, autoriza o ingresso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ao consórcio, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jaguariaíva/PR, ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP, com atividade delegada ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, como Autarquia responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico do município, através da Lei Municipal nº. 2071/2009, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontadas no relatório final do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2022 Saneamento Básico, e atendendo as determinações da Lei Federal nº 14026/2020 - Novo Marco de Saneamento.

Art. 2º Ratificam-se pelo Município de Jaguariaíva/PR, respectivamente o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAP, fazendo ingressar esses documentos em seu ordenamento jurídico, composto pelos Municípios de Abatiá, Alvorada do Sul, Andará, Ângulo, Antonina, Bandeirantes, Boa Ventura de São Roque, Colorado, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Flórida, Ipirorã, Iguaçu, Jaguapitã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kaloré, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Mariluz, Marumbi, Mercedes, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Paranaíba, Pato Bragado, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertaneja, Sertãozinho, Tapejara, Terra Rica e Tupãssi, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município no consórcio.

Art. 3º O CISPAP é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica, sendo sucessor do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISMAR.

Art. 4º Fica o Município de Jaguariaíva/PR autorizado a contratar especialmente com o CISPAP, delegando sua atuação ao SAMAE, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 06/09/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#ramos200anos

- I. Implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
- II. Capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
- III. A prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
 - a. solução dos problemas de saneamento básico;
 - b. elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
 - c. projeção, supervisão e execução de obras;
 - d. implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
 - e. administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
 - f. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g. *(Suprimido pela Emenda nº 05/2023)*
 - h. intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
 - i. implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
 - j. desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
 - k. assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do Consórcio inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.
- IV. realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
- V. realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades em proveito e em nome dos municípios consorciados, seja no âmbito da Administração Direta ou Indireta;
- VI. aquisição ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

Art. 5º Aplica-se, para reger as relações jurídicas entre o Município de Jaguariáiva/PR e o CISPAP, a Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Caberá a autarquia municipal SAMAE, através de seu orçamento próprio arcar com o custeio relativo as despesas ocasionadas por conta da adesão ao Consórcio.

Art. 7º *(Suprimido pela Emenda nº 05/2023)*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

Ofício nº 30/2024

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria os Senhores (as)
Prefeita **ALCIONE LEMOS**,
Presidente do Samae **PEDRO LEOCÁDIO**,
Diretor Geral **DJALMA CAMARGO**.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
JAGUARIAÍVA – PARANÁ

Assunto: Regulação - ORCISPAR

Prezado Senhor,

Considerando que o projeto de Lei Municipal autorizando o ingresso do Município de Jaguariaíva no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná está em andamento;

Considerando a existência de 15.689 ligações no Município de Jaguariaíva;

Considerando que os municípios que integram o CISPAP têm direito à regulação disponibilizada pelo Órgão Regulador de Saneamento - ORCISPAR no valor de R\$ 0,50 por ligação existente no município, sendo a vinculação efetivada por meio da formalização de um Contrato de Programa de Regulação com vigência recomendada de 10 anos, por ser uma atividade constante e que envolve um processo contínuo e de longo prazo.

Venho por meio deste informar que, para fins de formalização do Contrato de Programa de Regulação, o valor mensal será no montante de R\$ 7.844,50 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Salienta-se que o preço regulatório pode ser inserido na fatura de cada usuário como “preço de regulação”, conforme Estatuto Social do CISPAP.

• AFINAL, POR QUE É OBRIGATÓRIA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO?

É obrigatória em razão do disposto na Lei Federal nº 11.445, de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), a qual, desde a sua redação original, já previa essa questão. De fato, o art. 9º, caput, II dessa lei, devidamente atualizado pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento (Lei Federal nº 14.026, de 2020), dispõe que “o titular dos serviços” (no caso, o Município) “formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto (...) II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico”.

Portanto, considerando todas as informações acima e também que o Município de Jaguariaíva ainda não possui a formalização do contrato de regulação, o que impossibilita a atuação do ORCISPAR para o Ente, convidamos o Município para juntar-se aos demais Municípios onde o serviço de saneamento é de responsabilidade municipal e a regulação é exercida pelo Ente Regulador do consórcio público, conforme contido no anexo I.

Estamos à disposição para demais dúvidas e desde já agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

000005

PARECER JURÍDICO

Ato de Dispensa de Licitação – Contrato de Programa para Prestação de Regulação com o CISPAP

Trata o presente de parecer acerca da dispensa de licitação acima referida e contrato respectivo.

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa, tanto sob o aspecto fático como sob o aspecto jurídico, haja vista as expressas previsões contidas no inciso XI do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05,

Salienta-se que a dispensa em apreço tem fundamento no fato de que a autarquia, conforme contrato de consórcio público, é ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).

Dessa forma, conforme o próprio contrato de consórcio público e a Lei Federal nº 11.107/05, a contratação do Consórcio pela autarquia é dispensada de licitação.

Reforça-se o caráter meramente opinativo deste, sem qualquer conteúdo decisório.

Assim, nada obsta sua assinatura.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.

Alexandre Otani

ALEXANDRE OTANI
ADVOGADO – OAB/PR 106.682

Alexandre Otani
Advogado do SAMAE
OAB/PR 106.682



000006

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

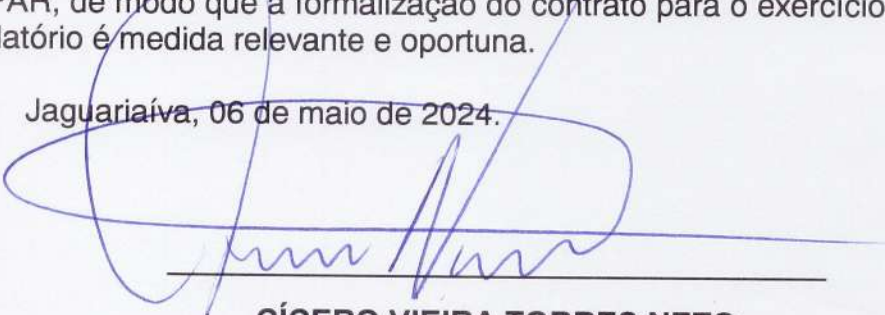
Fone: (43) 3535-9200

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CIPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 2969/2023, o Município de Jaguariaíva/PR, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CIPAR, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatória é medida relevante e oportuna.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.



CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
PRESIDENTE DO SAMAE
Decreto nº 108/2024



000007

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

CERTIDÃO

Pela presente CERTIFICO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISP/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, engloba o Município de Jaguariaíva/PR, o qual figura em seu contrato de consórcio público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2969/2023, justificando-se a formalização de contrato de programa para o exercício da atividade regulatória com fundamento no inciso XI do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.



NEI APARECIDO CAMILO
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

000008

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (21/2024)

CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP/PR

Pelo presente, de um lado, diante do disposto no art. 31, I do Decreto Federal nº 7.217/10, no art. 2º, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017/07, no art. 2º, §1º, III e no art. 13, *caput*, ambos da Lei Federal nº 11.107/05, no art. 30 do Decreto Federal nº 6.017/07 e no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do CISPAP, e considerando a necessidade de formalização de Contrato de Programa para que sejam estabelecidas obrigações recíprocas para a gestão associada de serviços públicos, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei Federal nº 11.107/05, e considerando ainda que, nos termos do art. 2º, *caput*, inciso IX do Decreto Federal nº 6.017/07, as atividades de regulação estão inseridas no conceito de gestão associada de serviços públicos, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, CEP 84.200-000, no Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo representante ao final assinado e qualificado, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAP)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com personalidade de direito público, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado Consórcio Contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal nº 11.445/07 e ao Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais normas do Consórcio, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Programa tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Jaguaraiá/PR.

§1º A vigência deste Contrato de Programa ficará adstrita à permanência do Contratante no CISPAP.

§2º Salvo alterações nas condições previstas no §1º, este Contrato de Programa vigorará por 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

§3º As atividades de regulação serão desenvolvidas pelo Consórcio Contratado conforme definidas em seu Estatuto Social e demais resoluções internas, bem como de acordo com as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

000009

§4º Por meio deste, o Contratante fica sujeito a todas as disposições do Contrato de Programa, inclusive no que tange às obrigações financeiras, haja vista sua condição de prestador dos serviços de água e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO

Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades de regulação, sem prejuízo de outras detalhadas e especificadas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e demais atos normativos editados pelo Consórcio Contratado por meio de sua Assembleia Geral ou outros órgãos de regulação:

I – para o Consórcio Contratado:

- a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos de regulação, observadas suas normas internas;
- b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões;
- c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;
- d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para a prestação de serviços e nos planos municipais;
- e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários;
- g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, ouvidos os órgãos internos de regulação, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios;
- h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos:
 - 1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
 - 2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
 - 3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
 - 4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
 - 5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários;
 - 6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas;
 - 7) medição, faturamento e cobrança de serviços;
 - 8) monitoramento dos custos;
 - 9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 - 10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
 - 11) subsídios tarifários e não tarifários;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

000010

- 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- 13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e
- 15) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

II – para o Contratante:

- a) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude;
- b) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização;
- c) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos;
- d) prestar todas as informações solicitadas por parte do Consórcio Contratado acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes;
- e) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente; e
- f) promover o pagamento do Preço de Regulação, conforme previsto neste contrato.

§1º O Consórcio Contratado, por meio de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir que a apropriação e a distribuição de custos dos serviços estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal nº 11.445/07.

§2º No que tange aos procedimentos e critérios para a atuação do Consórcio Contratado em suas atividades de regulação e de fiscalização, o Contratante reconhece, referenda e acata todas as deliberações regulatórias e fiscalizatórias devidamente aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio Contratado e/ou pelos órgãos internos de regulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes à regulação serão prestados conforme as diretrizes estabelecidas no Estatuto Social e demais resoluções e instrumentos normativos oriundos do Consórcio Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DE REGULAÇÃO

Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social da CISPAP e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Contratante, fica criado o Preço Público da Regulação (PPR), com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo Consórcio Contratado.

§1º Os valores auferidos por meio do PPR serão revistos sempre quando houver necessidade, observando-se a adequada sustentabilidade das atividades regulatórias e a modicidade, de modo que poderá haver revisões para valores maiores ou menores



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

000011

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

além ou aquém dos percentuais acumulados da inflação, dependendo das ações regulatórias planejadas e desenvolvidas e da execução financeira.

§2º Fica desde já o Consórcio Contratado autorizado, por parte do Contratante, a promover as devidas comunicações acerca do PPR e de todas as demais atividades regulatórias diretamente e em nome do Contratante junto ao(à) Interveniente.

§3º Fica definido o PPR no valor de R\$ 0,50 a título de regulação dos serviços de água, e a título de regulação dos serviços de esgoto, os quais serão recolhidos da seguinte forma: Será recolhido todo dia 10 do mês subsequente ao da arrecadação pelo Contratante em proveito do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Além dos canais de comunicação diretos da população com o Consórcio Contratado, fica garantida a transparência da gestão econômica, financeira e administrativa dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no Contratante da seguinte forma:

I – acesso irrestrito a todas as informações econômicas, financeiras e administrativas do Contratante, por meio de documentos disponibilizados mediante requerimento ou por meio de sítios na *internet*, bem como por todos os outros meios de divulgação possíveis;

II – participação da população em audiências públicas relacionadas ao saneamento.

Parágrafo único. Aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços deverá ser assegurada publicidade, deles podendo ter acesso qualquer do povo, salvo os por prazo certo declarados como sigilosos por decisão fundamentada em interesse público relevante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

O Presidente do Consórcio Contratado e/ou os demais membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do Consórcio Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto, sendo passíveis de alteração somente as demais condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto ou desatendimento, por qualquer das partes, ao disposto nas resoluções regulatórias do Consórcio;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguariaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

000012

II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

III – desatendimento, por parte do Consórcio Contratado, às normas de referência da ANA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, salvo fato superveniente, por 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que a íntegra deste Contrato de Programa ficará disponível, para consulta, nos sítios da *internet* mantidos pelo Consórcio Contratado e pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do Consórcio Contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ:04823494000165 Assinado digitalmente por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ:04823494000165

CISPAR

Valter Luiz Bossa

Dir. Executivo

Documento assinado digitalmente

gov.br

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Data: 07/05/2024 15:43:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SAMAE

Cícero Vieira Torres Neto

Presidente do SAMAE

Decreto 108/2024

Testemunhas:

Nome: Nei Aparecido Camilo
CPF nº 438.403.539-04

Nome:
CPF nº

Eliane Maria da Silva
Chefe Dept. Administrativo
Portaria 009/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.658.435/0001-27

Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque

Jaguaruaíva - Paraná

Fone: (43) 3535-9200

000013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

(Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaruaíva

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

OBJETO: Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Jaguaruaíva/PR.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da assinatura.

VALOR: R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água, esgoto.

Jaguaruaíva/PR, 06 de maio de 2024.

Contratada

Assinado digitalmente por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DE SANEAMENTO DO SANEAMENTO DO
PARANA:04823494000165 PARANA:04823494000165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Valter Luiz Bossa



Documento assinado digitalmente

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Data: 07/05/2024 15:39:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratante:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Cícero Vieira Torres Neto

Decreto nº 108/2024

Testemunhas:

Nome: Nei Aparecido Camilo
RG nº: 3.004.929-2

Nome: Eliane Maria da Silva
RG nº: 4.844.302-8

Eliane Maria da Silva
Chefe Dept. Administrativo
Portaria 009/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR.

Fone/Fax: (43) 3535-1579

CNPJ: 75.658.435/0001-27

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 75, inciso XI, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024, Contratação por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consorcio Contratado para que este exerça, em proveito em nome do contratante e conforme diretrizes previamente definidas as atividades de regulação dos serviços de Saneamento de abastecimento de água e de coleta de Esgoto no âmbito da área do Município de Jaguariaíva PR.

Empresa:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -ORCISPAR/PR
CNPJ:	04.823.494/0001-65
Valor Global:	R\$ 94.614,00
Dotação:	3.3.72.39.00.00

Jaguariaíva, em 17 de Maio de 2024.

VITORICA APARECIDA QUEIROZ	LIBERADO	800,00
VICTORIA CAROLINE SANTOS	LIBERADO	750,00
VELDA LOPES	LIBERADO	600,00
VELMA LOPES VALENTIN	LIBERADO	600,00
VELMAR SAMPAIO	LIBERADO	730,00
VITORIA APARECIDA HONORIO FAGUNDES	LIBERADO	650,00
VITORIA CAROLINE RODRIGUES	LIBERADO	450,00
VITORIA SOARES CORDEIRO	LIBERADO	650,00
VIVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	730,00
VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS	LIBERADO	300,00
VIVIANE CUSTODIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	300,00
VIVIANE MOREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
VIVIANE MARIA MORAIS	LIBERADO	600,00
VIVIANE NOGUEIRA	LIBERADO	800,00
WALDEMAR DOS SANTOS JUNIOR	LIBERADO	600,00
WASHINGTON RICARDO LEMBI	LIBERADO	800,00
WILIAN DO NASCIMENTO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
WILLIAN OLIVEIRA MIRANDA	LIBERADO	750,00
WILLIAN ZELITCH	LIBERADO	600,00
YASMIM KERYLY SOARES DA SILVA	LIBERADO	700,00
YGOR APARECIDO FERREIRA CARVALHO	LIBERADO	800,00
YNGRID DAVES	LIBERADO	650,00
ZAKARIY TAVARES DE MACEDO	LIBERADO	640,00
ZANETE TEREZINHA DA SILVA	LIBERADO	650,00
ZACQUEU RAMOS	LIBERADO	650,00
ZELIA DE MELO	BLQUEADO	640,00
ZENEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
ZENI DE JESUS JORGE GONCALVES ALVES	LIBERADO	650,00
ZENILDA FELIX DA SILVA	LIBERADO	360,00
ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
ZENILDA MACHADO DO NASCIMENTO	LIBERADO	340,00
ZILDA DA COSTA PASSOS	LIBERADO	650,00
ZILDA DO AMARAL	LIBERADO	600,00
ZILDA DO NASCIMENTO	LIBERADO	480,00
ZILDA SOARES DE ALMEIDA	LIBERADO	700,00

**SAMAE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentado no art. 75, inciso XI, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024, nos termos da autorização legal contida na Lei Municipal nº 2.986/2023 para o objeto e a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CSIPAR.

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPARPR
CNPJ: 04.823.454/0001-65
Valor Global: R\$ 29.840,00
Data: 3.3.71.70.00

Jaguariaíva, em 17 de Maio de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 75, inciso XI, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024, concedida por objeto o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este execute, em proveito em nome do contratante e conforme diretrizes previamente definidas as atividades de regulação dos serviços de Saneamento de abastecimento de água e de coleta de Esgoto no âmbito das áreas do Município de Jaguariaíva PR.

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - ORCISPARPR
CNPJ: 04.823.454/0001-65
Valor Global: R\$ 94.614,00
Data: 3.3.72.36.00.00

Jaguariaíva, em 17 de Maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA 17/05/2024

Considera-se registrada a proposta vencedora desta:

RVAIR DE MIRANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 29.337.046/0001-82, com sede na Rua Belém, 297 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Jaguariaíva/PR - CEP 84.200-000

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	HORAS	900	Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica predial, para atender as instalações elétricas, prediais em geral deste SAMAE, como manutenção em painéis de força e controle, instalação e montagem de painéis para motores e comando, manutenção do sistema de iluminação em geral, instalação e montagem em substituição em geral, montagem de postes em geral, substituição de equipamentos elétricos.	R\$ 99,00	R\$ 89.100,00
TOTAL					R\$ 89.100,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo automotor 0 km (tipo SUV) na cor branca, fabricação nacional ano 2024.

Empresa Vencedora:

MEDZ SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 04.119.916/0001-80

Jaguariaíva, em 23 de maio de 2024.

**CÂMARA****PORTARIA Nº 10/2024.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Feriado Nacional do dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), quando se comemora a data consagrada à "Corpus Christi";

Considerando o Decreto Municipal nº 584, de 22 de maio de 2024, de Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22/05/2024, deferido o dia 31 de maio de 2024 como Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Jaguariaíva/PR;

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais, nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, fixaram datas semelhantes para decretação do Ponto Facultativo, observada a conveniência administrativa, em especial, Decreto do Poder Executivo Estadual nº 4.428/2021, Portaria nº 36/2014 - TC/PR, Decreto TJPR nº 813/2021, Portaria nº 138/2024 da Justiça Federal;

Considerando que o recesso funcional é medida que irá gerar economia para a Administração, e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

RESOLVE: -

Declarar PONTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal, o dia 31 de maio de 2024.

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 23 de maio de 2024.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Jaguariaíva, 23 de maio de 2024	
Processo Administrativo:	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 29/05/2024, às 16h
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de Habilitação	marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br

A Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Informação da dotação orçamentária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Jaguariaíva são regidas pelas disposições legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Lei Municipal 2.987/23;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014 - TCU Plenário);

f) Estarem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariaíva (<https://www.cnpjaguariaiva.pr.gov.br/ti>), clicando em "licitações e contratos" e depois "dispensa de licitação".

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br, fazendo referência ao assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariaíva, se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, os reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe existência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

EXTRATO - CONTRATO Nº 09/2022**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**
Pregão Presencial Nº 04/2022Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**Contratado: **POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 78.901.915/0005-99**

End.: Av. Governador Paulo Da Cruz Pimentel, 363 - Cep: 84200-000 - Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Objeto: Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de gasolina comum, o seguinte valor unitário por litro: R\$ 6,24 (Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), sem alterar o valor global inicial do Contrato nº 09/2022.

Jaguariaíva, 24 de maio de 2024.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	30		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES ENTRE O CONTRATANTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -ORCISPAR/PR, CONTRATADO PARA QUE ESTE EXERÇA, EM PROVEITO EM NOME DO CONTRATANTE E CONFORME DIRETRIZES		
Dotação Orçamentária*	5130001171220024209533723900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.134,00		
Data Publicação Termo ratificação	17/05/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

**ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JAGUARIAÍVA****Gestor do Contrato: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO JAGUARIAÍVA**

Rua Porto Velho, 140 - São Roque - Jaguariaíva

CEP: 84200-000 CNPJ: 75.658.435/0001-27 Telefone: (43) 3535-9200

E-mail: contato@samaejiv.com.br Site: www.samaejiv.com.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 197/2024**

Processo Administrativo:	30/2024
Contrato:	14/2024
Sequencial do Contrato:	2536
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	20/05/2024
Data da Solicitação:	22/05/2024

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUN DE SANEAM AMBIENTAL DO PARANÁ Telefone(s): 4432250956**CPF/CNPJ:** 04.823.494/0001-65**Endereço:** SOFIA TACHINI - S/Nº - , , JD.BELA VISTA - 87230-000, JUSSARA - PR**E-mail:** cismae@cismae.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100010000 - Administração Geral**Condição de Pagamento:****Prazo de Entrega:** MENSAL**Local de Entrega:** Sede do Samae**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE ORGÃO REGULADOR JUNTO AO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - ORCISPAR EM ATENDIMENTO
A LEI FEDERAL 11.445 DE 2.007 (LEI NACIONAL DE SANEAMENTO BASICO).**Observações:****Empenho:****Despesas:****51 - 30.001.17.122.0024.2095.3.3.72.39.00 - Manutenção dos Serviços Administrativos do
SAMAE****Desdobramento :** 3.3.72.39.01.00.00.00**Recurso :** 00076.00000.01.07.00.02.2.898.0000 - SAMAE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	SV	ADESÃO AO ORGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO - ORCISPAR		7.884,5000	63.076,00

Total Geral: 63.076,00

Jaguariaíva/PR, 22 de Maio de 2024


Nei Aparecido Camilo
Chefe de Divisão de Compras e Licitação